



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019

Presidente – Antônio Carlos da Silva

1º Secretário – André Zaninetti de Matos

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

### INDICAÇÃO DE Nº 08, de 01/03/2018

Autoria do Vereador: Antônio Carlos da Silva

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a realização de estudos de zoneamento agri-ecológico no Município de Ibaiti e condiciona o plantio de eucaliptos e pinus às determinações e compensações deste eco zoneamento.

#### **Justificativa:**

A expansão indiscriminada do plantio de eucalipto e Pinus para fins de produção de celulose e para outras finalidades em outros Municípios do Paraná bem como em outros Estados, vem causando intensa destruição ambiental, além de impactos negativos sobre páreas agrícolas e a agricultores. A real vocação rural do Município de Ibaiti, explorada até aqui, está na pecuária de leite, de corte, aviários, nas culturas de café, arroz, feijão, milho, soja e cana de açúcar, e também em hortifrutigranjeiros.

A monocultura florestal, tal como aconteceu com a cana de açúcar, banuiu novamente o homem de sua terra. As máquinas mais uma vez substituirão a mão de obra humana e restará esperar pelo aumento desordenado da pobreza nas cidades. Em estudos a revista **Science de 23/12/2005, pagina 1944, publicou excelente artigo mostrando que as plantações de eucalipto no pampa argentino reduziram o fluxo de água dos rios em 52%, secaram 13% dos rios, córregos e arroios, aumentaram a salinidade e acidez do solo, em apenas um ano após o plantio.** E as mesmas consequências poderão acontecer em nosso Município se não for tomada nenhuma medida de regulamentar e acima de tudo disciplinar o plantio desordenado de eucalipto e do pinus, pois estudos recentes apontam para o alto consumo de água das plantações de espécies exóticas no sistema de monocultura e ainda, vem causando a extinção de variedades da flora e da fauna, além da redução da quantidade de água presente naturalmente na região do plantio.

O que precisamos na verdade é criar um bom programa de apoio ao homem do campo, proporcionando-lhe apoio técnico e financeiro para que ele possa viver de sua terra, plantando, criando e colhendo os alimentos para o sustento de sua família; pois, o que ele busca certamente é um lugar para viver dignamente e participar de um uso sustentável dos recursos naturais oferecidos pelo meio ambiente em que vive.

O Eucalipto bem como o pinus, irá expulsar o homem para a cidade, engrossando o cinturão de pobreza e exclusão social que hoje cercam praticamente todas as cidades brasileiras. Este projeto de Lei visa ordenar e regulamentar a monocultura do eucalipto e do pinus no Município de Ibaiti, de modo que possa vir a ser uma atividade de desenvolvimento social, econômica e compensatória respeitando sempre o homem do campo e acima de tudo a saúde do meio ambiente. Desta feita, conta-se com o apoio dos nobres Edis na aprovação desta indicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti, ao 01 do mês de março de 2018.**

---

**Antônio Carlos da Silva**

Vereador Proponente.